

CARIACICA (ES), 03 DE JUNHO DE 2022 | EDIÇÃO Nº 1831

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal

Edna Luzia Furtado
Vice-Prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Rogério Santos Guimarães
Gabinete - GP

Shymenne Benevicto de Castro
Governo – SEMGO - Interina

Eduardo Dalla Bernardina
Procurador Geral – PROGER

Pedro Ivo da Silva
Controle e Transparência – SEMCONT

Jorge Eduardo de Araújo Saadi
Gestão – SEMGE

Carlos Renato Martins
Finanças – SEMFI

Danyelle de Souza Lírio
Assistência Social – SEMAS

Sérgio Luiz Côgo
Esporte e Lazer – SEMESP

Marcos Paulo Aranda
Serviços – SEMSERV

José Roberto Martins Aguiar
Educação – SEME

Luciana Tibério Gomes
Desenvolvimento da Cidade
e Meio Ambiente – SEMDEC

Roberta Goltara Coelho
Saúde – SEMUS

Ninive Alécia Coutinho Santos Antunes
Cultura e Economia Criativa – SEMCEC

Nilson Basílio Teixeira
Agricultura e Pesca – SEMAP

Weverton Santos Moraes
Obras – SEMOB

Claudio Victor
Defesa Social – SEMDEFES

Armando Garcia de Gouvea
Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Turismo – SEMDECIT

João Luiz Reboli dos Santos
Comunicação - SEMCOM

Amarildo Araújo
Habitação – SEMHAB

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Aglimar Veloso Neto
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 03 de junho de 2022.

LEIS**LEI Nº 6.327, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 3.444.674,88 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.444.674,88 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme **Anexo I**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º desta Lei serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.256, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.31.00.00 02.31.01.00 15.451.0017.2.0151	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS Manutenção da Pavimentação de Vias Públicas OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.530.0000.0000	3.444.674,88
TOTAL				3.444.674,88

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	1.530.0000.0000	3.444.674,88
TOTAL		3.444.674,88

DECRETOS**DECRETO Nº 157, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

CRIA O GRUPO DE ESPECIAL DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E CÓDIGO DE POSTURAS – GERCOP, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e pelo parágrafo único, do art. 106, da Lei Complementar nº 29/2010;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas é o instrumento municipal que define diretrizes para o melhor ordenamento da cidade,

instituindo as regras para as atividades praticadas pelos cidadãos, de forma independente ou organizada, no ambiente urbano e rural, incluindo a utilização de passeios e logradouros públicos, a instalação de mobiliário urbano, o exercício de atividades profissionais ao ar livre, o plantio de árvores, a instalação de faixas e cartazes de publicidade em locais públicos, licenças de funcionamento de estabelecimentos, autorização para realização de eventos em espaços públicos e privados, funcionamento de feiras livres e mercados ambulantes, dentre outros, bem como são definidas as formas de fiscalização pelo Poder Público e as sanções a que estão sujeitos aqueles que transgredirem as regras; CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Cariacica foi instituído, inicialmente, anexo ao Código de Obras - Lei 546/1971 e em 1988 foi editada lei específica, Lei nº 1.839, de 20 de setembro de 1988, mas

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 03 de junho de 2022.

que pouco se diferiu do texto de 1971, perdurando até hoje, sem passar por revisões ou atualizações nesses 34 anos;

CONSIDERANDO que o Código de Obras disciplina as regras gerais e específicas a serem obedecidas nos projetos, nas construções e no uso e manutenção de edificações, públicas e privadas, novas e existentes quando se tratar de reforma, mudança de uso ou acréscimo de área, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinentes;

CONSIDERANDO que o Código de Obras passou por revisão em 2017, estando vigente por meio da Lei 5732/2017, que nos últimos cinco anos, houveram avanços em relação às legislações de aprovação e licenciamento de obras, como a simplificação dos projetos para aprovação, sistema de aprovação digital de projetos de arquitetura, regularização de edificações e licenciamento de obras - o "Aprova Legal" e, principalmente, a aprovação do novo Plano Diretor Municipal, instituído pela lei Complementar 111/2021, que traz inovações no uso e ocupação do solo não previstos no atual Código de Obras, justificando a necessidade de atualização do mesmo para que este se adeque às novas necessidades tecnológicas, de inovação e de desburocratização, além de definir os procedimentos adequados para essa nova realidade;

CONSIDERANDO que este Município possui em seu corpo técnico, servidores, profissionais em diversas áreas, que atuam no Município, e possuem competência técnica para realizar a revisão das referidas legislações;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e do Meio Ambiente, o Grupo Especial de Revisão do Código Municipal de Obras e Código Municipal de Posturas, que executará os trabalhos necessários para a revisão destas legislações.

Art. 2º Os parâmetros gerais para revisão do Código Municipal de Obras têm como princípio a corresponsabilidade do Município, do proprietário ou do possuidor do imóvel e do seu responsável técnico, pelo desempenho da edificação e pelos seus padrões adequados de conforto, salubridade, durabilidade e segurança, promover a acessibilidade universal das edificações e dos espaços públicos, e simplificar as relações entre a Secretaria Municipal competente e os cidadãos, garantindo transparência às ações públicas, mantendo a devida coerência entre este Código de Obras e o restante das legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

Art. 3º Os parâmetros gerais para revisão do Código Municipal de Posturas e Feiras Livres têm como princípio regular as medidas de Polícia Administrativa, de higiene, ordem pública e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, além do comércio eventual e ambulante, determinando as relações entre o Poder Público e os Municípios.

Art. 4º Os membros do GERCOP serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e será constituída por servidores representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, conforme disposto a seguir:

I - 01 (um) presidente;

II - 09 (nove) membros.

Parágrafo único. O pagamento aos membros indicados, fica condicionada à emissão de documento que ateste responsabilidade técnica, quando couber.

Art. 5º Além dos integrantes a que se refere o artigo anterior, o GERCOP poderá, eventualmente, solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, ou convidar representantes de entidades públicas e/ou privadas, para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre temas específicos constantes dos projetos.

Art. 6º As reuniões do Grupo Especial de Revisão do Código Municipal de Obras e Código Municipal de Posturas – GERCOP e a convocação de seus membros deverão ser realizadas pelo Presidente do grupo.

Parágrafo único. O GERCOP deverá manter um cronograma de no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais para o exercício de suas atividades, sem prejuízo dos estudos e trabalhos necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 7º Aos membros do GERCOP, que participarem efetivamente dos trabalhos, fica concedido uma gratificação mensal, Nível 4, conforme artigo 9º, disposto no Decreto 103, de 31 de março de 2022.

§ 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º Para efeitos de pagamento da gratificação é obrigatório o encaminhamento da frequência de participação mensal dos membros integrantes do GERCOP à Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão SEMGE/GGP, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 3º Na hipótese de faltas injustificadas às reuniões do GERCOP, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento na gratificação estipulada do mês subsequente ao trabalhado.

§ 4º Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de um Grupo Especial, ou prevalecendo para o servidor o recebimento da gratificação de maior valor, nos moldes do artigo 5º do Decreto 103, de 31 de março de 2022.

Art. 8º Os trabalhos desenvolvidos pelo GERCOP, terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de eventual necessidade devidamente justificada.

Art. 9º As alterações da composição do GERCOP, quando necessárias, serão efetuadas

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –

Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 03 de junho de 2022.

por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 261, DE 11 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDPED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2016 que regulamenta o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, criado pelos arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº 5.296/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora comissionada Rosimery Rosa Salles - matrícula nº 102.771-2, como Gestor do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência - COMDPED, a partir de 26 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 306, DE 01 DE JUNHO DE 2022

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160, da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença sem Vencimentos da servidora Selma Randyn Gomes Lacerda - matrícula nº 111.993-1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desen. da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC, a contar de 22 de maio de 2022, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 01 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 308, DE 02 DE JUNHO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 211 da Lei Complementar nº 29/2010, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 10.147/2022, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto nº 37/2013, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 29/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 309, DE 02 DE JUNHO DE 2022

COMPOR O GRUPO ESPECIAL DE REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E CÓDIGO DE POSTURAS - GERCOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e pelo parágrafo único, do art. 106, da Lei Complementar nº 29/2010; CONSIDERANDO a criação do Grupo Especial de Revisão do Código Municipal de Obras e Código Municipal de Posturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a composição do Grupo Especial de Revisão do Código Municipal de Obras e Código de Posturas - GERCOP, instituído pelo Decreto nº 157/2022, os seguintes servidores representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente:

I - presidente: Marissol Vieira Silva, matrícula: 112.009.

II - membro: Tertuliane do Carmo Gonçalves, matrícula: 114725;

III - membro: Wanderson Gomes Santana, matrícula: 119.703;

IV - membro: Kayra Santos Xavier, matrícula: 119607;

V - membro: Douglas Celestino Feitosa, matrícula: 80472;

VI - membro: Vitor Sá Barroso, matrícula: 111933.

VII - membro: Jadilson Gomes da Silva, matrícula: 04754.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 03 de junho de 2022.

VIII - membro: Lucas Duarte Bertulani, matrícula: 112004.

IX - membro: Júlia Bernardino Nunes da Silva, matrícula: 110.165

X - membro: Lorena Montebeller, matrícula: 119.699.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 310, DE 02 DE JUNHO DE 2022

DESTITUI E DESIGNA SERVIDORES DA COMPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e a Lei Municipal nº 5.475/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Fiscalização Integrada do Município de Cariacica:

I - Erik Rony Candido Alves, matrícula nº 113.113-2, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social;

II - Wolmem Oliveira dos Santos, matrícula nº 113.394, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 2º Destituir o servidor comissionado Luiz Carlos de Freitas - matrícula nº 121.652-1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, da composição da Fiscalização Integrada do Município de Cariacica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEME/Nº 043, DE 01 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 17789/2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados nos autos do processo nº 17789/2022, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por

03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Mara Lúcia Brandão Menezes, estatutária, matrícula nº 119550;

II - Membro: Lindaura Alves da Silva Moulães, comissionado, matrícula nº 37633;

III - Membro: Marlene Aparecida de Souza, estatutária, matrícula nº 117941.

Art. 3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 204 da Lei Complementar nº 29/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 01 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/SEME/Nº 044, DE 01 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 17781/2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados nos autos do processo nº 17781/2022, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Mara Lúcia Brandão Menezes, estatutária, matrícula nº 119550;

II - Membro: Lindaura Alves da Silva Moulães, comissionado, matrícula nº 37633;

III - Membro: Marlene Aparecida de Souza, estatutária, matrícula nº 117941.

Art. 3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 204 da Lei Complementar nº 29/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 01 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/SEME/Nº 046, DE 01 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 17784/2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 03 de junho de 2022.

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados nos autos do processo nº 17784/2022, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I – Presidente: Mara Lúcia Brandão Menezes, estatutária, matrícula nº 119550;

II – Membro: Lindaura Alves da Silva Moulães, comissionado, matrícula nº 37633;

III – Membro: Marlene Aparecida de Souza, estatutária, matrícula nº 117941.

Art. 3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 204 da Lei Complementar nº 29/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 01 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**

Objeto: Locação de equipamentos (tendas, banheiro químico, palco e outros).

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, tipo Eletrônico.

Início do recebimento de Propostas: 12:00h do dia 07/06/2022.

Fim do recebimento de propostas: às 9:00h do dia 20/06/2022.

Sessão de Disputa: 20/06/2022 a partir das 10:00h.

Edital disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** onde ocorrerá a sessão de disputa e www.cariacica.es.gov.br.

Informações no e-mail: pregao2@cariacica.es.gov.br

ID-TCE-ES 2022.017E0600010.01.0015

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

Processo nº 4.917/2022.

Cariacica-ES, 02/06/2022.

Vania Aparecida Ganho
Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

Objeto: Registro de preços para provável aquisição de artefatos de concreto simples e armado.

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, tipo Eletrônico.

Início do recebimento de Propostas: 16:00h do dia 07/06/2022.

Fim do recebimento de propostas: às 8:00h do dia 22/06/2022.

Sessão de Disputa: 22/06/2022 a partir das 9:00h.

Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br

e www.cariacica.es.gov.br.

Informações no e-mail:

pregao2@cariacica.es.gov.br

ID-TCE-ES 2022.017E0600015.02.0013

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

Proc. Nº 10.775/2022

Cariacica-ES, 02/06/2022.

Vania Aparecida Ganho
Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2022**

PROC. 12.908/2022

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação a presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura artística (grafite).

Início do acolhimento das Propostas dia: 07/06/2022 a partir das 08h00min.

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 15/06/2022 às 14h:00min.

Início da Sessão de Disputa:

15/06/2022 às 15h00min. Edital completo disponível no site www.licitacoes-e.com.br,

onde ocorrerá a sessão de disputa.

Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail:

pregao1@cariacica.es.gov.br

IDTC/ES: 2022.017E0600015.02.0014

Cariacica-ES, 03/06/2022.

Jorge Augusto B. Meireles

Pregoeiro

DIVERSOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021**

Processo nº. 1.056/2021

Administração Pública Municipal: PMC

Entidade: NÚCLEO SOCIAL ROGER FERNANDES RODRIGUES

Objeto: prorrogação do Termo de Fomento nº 002/2021, firmado em 01/05/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento de 01/05/2022 à 31/07/2022.

Fica alterada a vigência conforme cláusula anterior em novo Plano de Trabalho consoante ao novo prazo de execução.

Data de Assinatura: 29/04/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº 485/2022 - SEME**

Pregão Eletrônico nº 009/2022

Ata de Registro de Preços nº 024/2022

Processo nº 13.368/2022

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 03 de junho de 2022.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica
Contratada: S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, CNPJ nº 23.120.130/0001-63
Valor Total: R\$ 39.135,02 (trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e dois centavos)
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00
12.361.0020.2.0027
1.190.0000.0000
Cariacica-ES, 31/05/2022

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Nº 000098/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do

Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RODOVIA BR 262, Nº 3.700, TREVO DE ALTO LAGE, Cariacica, ES, CEP: 29151570 Tel: 33466423.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
QRL6J70	256250	BC00049104	27/12/2021	703-0/01
MPH3615	256250	CR00025061	27/12/2021	555-0/00
MQK7267	256250	CR00025062	27/12/2021	555-0/00
ODT2383	256250	CR00024962	27/12/2021	550-9/00
RQT6B60	256250	CR00024940	26/12/2021	763-3/01
MRX0702	256250	CR00025049	27/12/2021	554-1/04
MTZ5091	256250	CR00024779	19/12/2021	549-5/00
RBB6A35	256250	CR00020700	20/12/2021	545-2/05
MSA3781	256250	CR00024943	26/12/2021	653-0/00
OVE2027	256250	CR00025066	27/12/2021	555-0/00
RQP6A74	256250	BC00048158	27/12/2021	703-0/01
MQF5H16	256250	JC00000003	27/12/2021	704-8/01
MTB4F86	256250	JC00000009	28/12/2021	763-3/02
LPO5J71	256250	JC00000016	28/12/2021	704-8/01
OQY8405	256250	JC00000019	28/12/2021	703-0/01
LQG5503	256250	CR00025328	30/12/2021	550-9/00
MQX3293	256250	CA00061236	05/01/2022	581-9/08
PVP8936	256250	CA00059887	05/01/2022	518-5/01
MTV7A22	256250	BC00033550	28/11/2021	653-0/00
MTV7A22	256250	BC00033551	28/11/2021	723-4/00
MSX5413	256250	CR00024216	29/11/2021	763-3/01
MST1I00	256250	BC00037732	04/12/2021	653-0/00
MTQ4421	256250	BA00178022	09/12/2021	710-2/03
MSX4230	256250	CR00021536	16/12/2021	555-0/00
RQR9C54	256250	CR00021541	17/12/2021	763-3/01
AUI5D49	256250	CR00024909	22/12/2021	554-1/04

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 03 de junho de 2022.

PPL1226	256250	CR00024911	22/12/2021	559-2/00
MTZ0C19	256250	CR00024920	22/12/2021	549-5/00
MTN1674	256250	CR00024496	23/12/2021	555-0/00
OYE1G87	256250	CN00028054	23/12/2021	547-9/00
MTT9F90	256250	CR00025025	26/12/2021	518-5/01
OVE8E82	256250	CR00025029	26/12/2021	518-5/01
OCY4D24	256250	CR00025030	26/12/2021	518-5/01

Claudio Victor

Secretário Municipal de Defesa Social

RESOLUÇÕES***RESOLUÇÃO Nº 004 DE 26 DE MAIO DE 2022**

Aprova renovação de Registros de Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 163ª reunião ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Registros de Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC.

Parágrafo Primeiro - Aprovar a renovação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC: Obra Social Gabriel Delanne no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC, sob o nº. 015/2009, inscrita no CNPJ: N.º 08.792.527/0001-08 e sediada à Rua Vasco da Gama, nº 329 - Novo Horizonte - Cariacica/ES, CEP: 29158-115, com validade de 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.

Parágrafo Segundo - Aprovar a renovação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAC, sob o nº. 011/2009, inscrita no CNPJ: N.º 16,524054/0007-81 e sediada à Rua Coruja, nº 62, Pavimento, São Conrado, Cariacica - ES, CEP: 29141-187, com validade de 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.

Parágrafo Terceiro - Aprovar a renovação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC: Associação REAME, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAC, sob o nº. 022/2019, inscrita no

CNPJ: N.º 31.651.332/0001-60 e sediada à Rua Independência, n.º 429, Cruzeiro do Sul - Cariacica/ES, CEP: 29.144-060, com validade de 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024. Parágrafo Quarto - Aprovar a renovação da inscrição do Programa Família Acolhedora, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAC, sob o nº 013/2016 e sediada à Rua Kleber Andrade, nº 05, Rio Branco - Cariacica/ES, CEP: 29147-620, com validade de 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 26 de maio de 2022.

Tiago Bagne

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

***RESOLUÇÃO 002/2022 - COMDPED**

Dispõe sobre deliberação para realização do III Fórum de Inclusão da Pessoa com Deficiência no município de Cariacica .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA - COMDPED, no uso das competências legais e regimentais, em conformidade com as deliberações ocorridas na 100ª (centésima) reunião ordinária ocorrida no dia 13 de abril de 2022

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica (COMDPED) realizará o III Fórum de Inclusão da Pessoa com Deficiência no mês de setembro de 2022.

Art. 2º Para realização do III Fórum de Inclusão , o COMDPED contará com recursos humanos e materias a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) em conformidade com a Lei nº 5296 de 24 de novembro de 2014 e Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 3º O dia, horário, local e demais informações serão divulgados posteriormente.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Cariacica - ES, 04 de maio de 2022.

Osmar da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica - COMDPED

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 03 de junho de 2022.

*** RESOLUÇÃO 003/2022 – COMDPED**

Dispõe sobre deliberação para realização de um evento público em alusão ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA – COMDPED, no uso das competências legais e regimentais , em conformidade com as deliberações ocorridas na 100ª (centésima) reunião ordinária ocorrida no dia 13 de abril de 2022, Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica (COMDPED) delibera sobre a realização de um Evento público (formato presencial) em dezembro de 2022 , em alusão ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Para realização do Evento citado no artigo 1º , o COMDPED deverá contar com recursos humanos e materias a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) em conformidade com a Lei nº 5296 de 24 de novembro de 2014 e Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 3º O dia, horário, local e demais informações serão divulgados posteriormente .

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Cariacica – ES, 04 de maio de 2022

Osmar da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica – COMDPED

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

***RESOLUÇÃO COMASC Nº 039/2022**

Aprovar Plano de Trabalho para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Capacitação e Coffe Break. Recurso oriundo do IGD/SUAS. Unidade Beneficiária: Prefeitura Municipal de Cariacica - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 144ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Capacitação e Coffe Breack. Objeto do projeto: Capacitar servidores Conselheiros Tutelares e demais profissionais da Rede de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município, objetivando à melhoria da qualidade do atendimento prestado no município. Período 06 e 07 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 25 maio de 2022.

Sandra Maria Gomes Marques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

***RESOLUÇÃO COMASC Nº 037/2022**

Aprova Plano de Trabalho - Recurso Municipal para manutenção as atividades e serviços prestados dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre a Associação de Pais e amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica – ES – Cariacica Down e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 144ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica – ES – Cariacica Down e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Objeto do projeto: Manutenção da oferta dos atendimentos individuais e coletivos da pessoa co Síndrome de Down na área da assistência social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e sua Inclusão à Vida Comunitária, por meio de custeio de 3 (três) profissionais. Período: de setembro de 2022 a agosto de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 25 maio de 2022.

Sandra Maria Gomes Marques

***RESOLUÇÃO COMASC Nº 040/2022**

Aprova aplicação de recurso de custeio oriundo do IGD/SUAS. Unidade beneficiária: Prefeitura Municipal de Cariacica – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 144ª reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do IGD/SUAS para custeio de passagem aérea e inscrição, cuja finalidade é participação da Secretária Municipal de Assistência Social no XXII Encontro Nacional do CONGEMAS – Foz do Iguaçu – Paraná. Período: 08 e 10 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 25 maio de 2022.

Sandra Maria Gomes Marques

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

***TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL**

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br